

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 0108/2019

EDITAL – BR Nº. 0031/2019

NORMA APLICÁVEL: RELC

1 PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU-BRASIL – Fundação PTI-BR, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85867-900, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, nos termos do “RELC” – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas, Comarca de Foz do Iguaçu (PR), sob o nº 0207981, Livro B-1399, folhas 201 a 290, representada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Diretoria da Fundação PTI-BR, por meio da Resolução do Conselho Diretor nº. 036/2018 de 12 de Junho de 2018, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, COM MOTORISTAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO PTI.**

1.2 O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (**Fundação PTI-BR**): www.pti.org.br.

1.3 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no endereço estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados na primeira etapa;
- f) Contratação conforme necessidade da Fundação PTI-BR;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.3.1 As atividades previstas dos itens “b” a “e” competem aos membros da

Comissão de Licitações da **Fundação PTI-BR.**

1.3.2 O acompanhamento de que tratam os itens “f” e “g” será realizado pela **ÁREA DEMANDANTE.**

1.4 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Modelo de Requerimento de Credenciamento |
| ANEXO III | Documentos de Habilitação |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Me/EPP |
| ANEXO VI | Modelo de Solicitação de Entrada |
| ANEXO VII | Minuta da Ordem de Serviços |
| ANEXO VIII | Modelo de Termo de renúncia |

2 DO OBJETO

2.1 **Credenciamento para a contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos do tipo vans, com motoristas, visando atender as demandas da Fundação PTI, em conformidade com o Anexo I deste Edital.**

2.2 Este procedimento definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização, ficarão autorizadas a prestar os serviços para a **Fundação PTI-BR.**

| LOTE | VEÍCULO | PERCURSO | UNIDADE | VALOR |
|------|---------|-----------|------------------------|------------|
| 01 | VAN | MUNICIPAL | Diária (12 horas) | R\$ 550,00 |
| | VAN | MUNICIPAL | Meia diária (06 horas) | R\$ 390,00 |

| LOTE | VEÍCULO | PERCURSO | UNIDADE | VALOR |
|-------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|
| 02 | VAN | INTERMUNICIPAL | Km rodado | R\$ 3,80 |

3 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Serão indicados no momento da contratação do credenciado.

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de acordo com os limites previsto no art. 112 do RELC, desde que atendidos os requisitos a seguir:

4.1.1 Demonstração de especial interesse da Fundação PTI-BR;

4.1.2 Prova de compatibilidade dos valores do edital com os praticados pelo mercado;

4.1.3 Publicidade do termo de prorrogação de acordo com o art. 37 do RELC.

4.2 Durante o período de vigência, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento para prestação dos serviços objeto deste edital.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA atuará mediante convocação e em razão da necessidade da Fundação PTI-BR.

5.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão pela Fundação PTI-BR do documento Ordem de Serviço (OS), devidamente aprovada pelo representante da Fundação PTI-BR e com rubrica do representante da CONTRATADA.

5.2.1. Em função das necessidades da Fundação PTI-BR, a Ordem de Serviço (OS) poderá ser comunicada por meio eletrônico à CONTRATADA e formalizada, posteriormente, com a emissão do documento datado e assinado pelas partes.

5.2.2. A Ordem de Serviço (OS) deverá especificar o escopo do trabalho a ser executado, contendo:

a) Identificação do trabalho (título e numeração);

- b) Data de solicitação;
- c) Local da ocorrência do serviço;
- d) Enquadramento dos serviços, conforme escopo deste Termo de Referência;
- e) Detalhamento do pedido e características técnicas, bem como prazos e outras especificações de entrega, a critério da Fundação PTI-BR.

5.2.3. Eventuais alterações quanto ao detalhamento especificado na Ordem de Serviço (OS) deverão ser acordadas entre as partes e, devidamente, registradas por escrito em documentos anexos à Ordem de Serviço (OS).

5.2.4. A rubrica do representante da CONTRATADA configura recebimento e aceitação das instruções expressas na Ordem de Serviço (OS) e em seus anexos.

5.3 A CONTRATADA considera-se, perfeitamente, informada das condições pactuadas, bem como totalmente informada quanto ao local, data e horários onde serão executados os serviços.

6 DOS ESCLARECIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo de credenciamento poderão ser enviados ao membro da Comissão de Licitações, preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail licitacoes@pti.org.br, ou via telefone (45) 3576-7234.

6.1.1 Nos pedidos enviados por e-mail, no campo “assunto” deverá constar o número do processo ou o número do edital.

EXEMPLO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0108/2019 – PROCESSO Nº 0031/2019 – ESCLARECIMENTOS

6.2 A **Fundação PTI-BR**, no prazo de até 48 h (quarenta e oito horas) fornecerá e esclarecerá as informações requisitadas.

6.3 O prazo poderá ser prorrogado, por conveniência da **Fundação PTI-BR**, a fim de proporcionar resposta concreta. Nesse caso, o prazo necessário será informado por e-mail.

6.4 As perguntas e respostas estarão disponíveis a todos os interessados no link <https://www.pti.org.br/pt-br/avisos-de-editais>, e constituirão parte integrante deste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

7.2 A **FUNDAÇÃO PTI-BR** processará, julgará e decidirá a impugnação interposta em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da interposição da impugnação.

7.2.1 Na hipótese de o prazo referido no item 8.2 ser insuficiente, a Fundação PTI-BR, justificadamente, deverá promover o adiamento da data fixada para entrega dos envelopes.

7.3 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@pti.org.br.

7.4 Compete a autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

7.5 Se a impugnação for julgada procedente, a **Fundação PTI-BR** deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o edital total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso de credenciamento, devendo respeitar o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

7.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a **Fundação PTI-BR** deverá comunicar a decisão a todos os interessados, dando seguimento ao processo.

7.7 Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos do membro da Comissão de Licitação serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.pti.org.br>, para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

8 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

8.1 Este Edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo e/ou revogado, por conveniência e oportunidade da **Fundação PTI-BR**, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, e/ou adiado por motivo justificado, conforme art. 68 do RELC.

9 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente autorizadas para a prestação de serviços objeto deste edital, com capacidade técnica comprovada, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e contratados conforme necessidade do **Fundação PTI-BR**.

10 DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

10.1 Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente do credenciamento, os licitantes que se enquadrem em pelo menos uma das situações a seguir:

10.1.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.1.2 Possuir no capital ou administração a participação de Conselheiros, Diretores

e empregados da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional, seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes e descendentes, até o primeiro grau de consanguinidade e afinidade, assim como pessoal cedido à Fundação.

10.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a **Fundação PTI-BR, ITAIPU BINACIONAL**, e aquelas com restrições junto ao **CEIS** e ao **CNJ**;

10.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.1.5 Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera e abrangência.**

10.1.6 Pessoas física ou jurídica em processo de **falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.**

10.2 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações da **FUNDAÇÃO PTI-BR** são as previstas no **item 7 do Termo de Referência**, Anexo I deste edital.

11.2 As obrigações da **CONTRATADA** são as previstas no **item 8 do Termo de Referência**, Anexo I deste edital.

12 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

12.1 O interessado em participar do processo de credenciamento, objeto deste edital, deverá entregar, no ato do requerimento, **os documentos constantes no ANEXO III** do Edital, sob pena de desclassificação.

12.2 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica do interessado no credenciamento.

12.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por membro da comissão de licitação, publicação em órgão da imprensa oficial, ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, e devem estar com o prazo de validade em vigor.

12.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes.

12.5 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

12.6 Serão considerados inabilitados os interessados que:

12.6.1 Estejam enquadradas em pelo menos um item relacionado no **item 10** do edital.

12.6.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

12.6.3 Não atendam aos requisitos do Edital.

13 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A entrega de documentos obedecerá duas fases:

13.1.1 Na primeira fase, os interessados em participar do processo de credenciamento inicial, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital até às **09h00min** do dia **08/04/2019**.

13.1.2 Na segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior à data supracitada, e permanecerá aberta até o término da vigência do Edital, os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto, deverão encaminhar a documentação exigida no **ANEXO III** do edital a qualquer momento dentro da vigência.

13.2 Os documentos deverão ser encaminhados para a Fundação Parque Tecnológico Itaipu -Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **BLOCO 10**,

ESPAÇO 4 – SALA 4 – Telefone: (45) 3576-7234.

13.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em um único envelope no qual conste a seguinte informação:

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL

Av. Tancredo Neves, 6731 – Parque Tecnológico Itaipu-Brasil

CEP 85.867-900 – Foz do Iguaçu/PR

A/C da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO 0108/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0031/2019

DOCUMENTOS INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento para a contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos do tipo vans, com motoristas, visando atender as demandas da Fundação PTI, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

13.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

14 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica do interessado no credenciamento de que trata este edital.

14.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão de Licitações e de Cadastro de Fornecedores da **Fundação PTI-BR** em dois momentos:

14.2.1 O primeiro momento compreende a fase inicial de credenciamento, conforme mencionado no **item 13.1.1**, onde os documentos serão analisados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data limite para entrega da documentação da fase inicial do credenciamento.

14.2.2 O segundo momento, que abrange o período em que o Edital de Credenciamento permanecerá aberto, a documentação será analisada em até **10 (dez) dias úteis** a partir do seu recebimento.

14.3 Após o recebimento da documentação, pelos membros da Comissão de Licitações e de Cadastro de Fornecedores da **Fundação PTI-BR**, caso seja identificada qualquer não conformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

15 DA DILIGÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do certame a Fundação PTI-BR poderá, por intermédio do membro da comissão de licitações, promover diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 17 do RELC.

15.2 Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação do requerimento de credenciamento.

15.3 Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, em relação aos documentos para a habilitação.

15.4 As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro da Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

16.1 Os resultados das pessoas jurídicas credenciadas serão publicados no endereço eletrônico www.pti.org.br, em dois momentos:

16.1.1 Ao término da análise dos requerimentos de credenciamento da primeira fase; e

16.1.2 À medida em que a análise documental for concluída, considerando os requerimentos de credenciamento recebidos após a data mencionada no

item 13.1.1.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato da inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente à data da publicação do resultado no site da **Fundação PTI-BR** ficando, nesse período, autorizados a obter vistas ao processo junto a **Fundação PTI-BR** na sede da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **BLOCO 10 – Espaço 4 – Sala 4** - Telefone: (45) 3576-7234.
- 17.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior. As contrarrazões cabem apenas na fase posterior à fase inicial, e poderão ser apresentados apenas por empresas credenciadas nas condições presentes neste Edital.
- 17.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, inciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da **Fundação PTI-BR**.
- 17.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que no mesmo prazo seja proferida a decisão final.
- 17.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A **Fundação PTI-BR** comunicará o resultado do recurso interposto disponibilizando-o no endereço eletrônico www.pti.org.br.

18 DO SORTEIO

- 18.1 Após a divulgação do resultado da fase inicial, e transcorrido os prazos recursais, será agendada, com a devida publicidade, a data para realização do sorteio para definição da ordem classificatória das empresas credenciadas nessa fase.

- 18.1.1 No caso de haver um único credenciado fica dispensada a utilização do sorteio.
- 18.2 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação, em um único recipiente, de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 18.3 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado, e lido em voz alta, o nome do credenciado sorteado, a todos os presentes, com posterior registro em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 18.4 Da Sessão do Sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento, e por todos os presentes.
- 18.5 A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.
- 18.6 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 As empresas que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e apresentarem toda a documentação solicitada serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a Fundação PTI-BR.
- 19.2 A prestação dos serviços poderá ser solicitada enquanto perdurar a vigência do edital de credenciamento ao qual este termo de referência está vinculado.
- 19.3 O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Fundação PTI-BR, comunicando, expressamente, ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

19.4 O credenciado que se declarar impedido de atender alguma demanda deverá apresentar justificativa no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da ordem de serviços.

19.4.1 Caso a justificativa apresentada não seja aceita pela área gestora do credenciamento, a empresa poderá ser descredenciada, ficando impedida de apresentar novo requerimento de credenciamento no prazo de vigência deste edital, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

19.5 São de inteira responsabilidade do CREDENCIADO as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do serviço.

19.6 O credenciamento ou instrumento contratual celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação PTI-BR.

19.7 Da alternatividade entre os credenciados.

- 19.7.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da Fundação PTI-BR, sendo respeitada a alternatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Fundação PTI-BR na determinação da demanda por credenciado.
- 19.7.2 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. A ordem de sorteio estabelecerá a ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, e assim sucessivamente.
- 19.7.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 19.7.4 O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados, ou seja, o mesmo credenciado não poderá atender duas solicitações em sequência.
- 19.7.5 O sorteio será realizado na Fundação PTI-BR com divulgação prévia da data e o resultado será disponibilizado no site www.pti.org.br.

20 DA ALTERNATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

- 20.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da **Fundação PTI-BR**, sendo respeitada a alternatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da **Fundação PTI-BR** na determinação da demanda por credenciado.
- 20.2 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. Todos os nomes credenciados dentro prazo inicial de envio de documentos estipulado no **item 13.1.1** deste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá a ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.
- 20.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 20.3.1 Para não haver interpretações dúbias, e buscando mitigar o surgimento de

dúvidas quanto a ordem de credenciamento, vejamos o exemplo a seguir:

a) Na fase inicial de credenciamento, foram credenciadas 03 (três) empresas: "A", "B" e "C".

b) Após o sorteio a ordem de credenciamento ficou assim:

1º lugar: empresa "A"

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

c) Logo após o credenciamento, foi demandado um serviço, executado pela empresa "A", credenciada em 1º lugar.

d) Tempos mais tarde, a empresa "D" requereu o credenciamento que, após tramites, foi deferido.

e) Com o credenciamento da empresa "D", a ordem ficou assim:

1º lugar: empresa "A" (executou a primeira demanda)

2º lugar: empresa "B"

3º lugar: empresa "C"

4º lugar: empresa "D"

OBSERVAÇÃO: Note que apesar da empresa "D" ser credenciada após ocorrido prestação de serviços por parte da empresa "A", está será acionada após a empresa "C" prestar o serviço, pois o rodízio não leva em consideração se já houve demanda para a ordenação de novos credenciados.

20.4 O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por solicitação de serviço, ou seja, o mesmo credenciado não poderá atender duas solicitações em sequência.

20.5 O sorteio será realizado na **Fundação PTI-BR** com divulgação prévia da data e o resultado será disponibilizado no site www.pti.org.br.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não serão permitidas subcontratações.

22 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A Fundação PTI-BR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscalização das atividades correlatas, sob responsabilidade da área de **Central de Serviços**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22.2 O acompanhamento e a fiscalização do serviço consistem na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

22.2.1 O representante da Fundação PTI-BR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução contratual.

22.2.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3 A verificação da adequação da execução do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22.4 A execução dos serviços, quando for o caso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 137 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação PTI – RELC, quando for o caso.

22.5 O gestor ou o fiscal designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme § 2º do Art. 137 do RELC.

22.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual

22.7 Os usuários dos serviços poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, informando à área gestora para que sejam tomadas as providências cabíveis.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento ao credenciado será efetuado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no edital.

23.2 É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no edital.

23.3 O pagamento da prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela Fundação PTI-BR.

23.3.1 O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições, quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

23.3.2 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da Fundação PTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1) "Ordem de Serviço/Compra", "Contrato" ou o Pedido de Compras" emitido pela Fundação PTI-BR;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);
- 6) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo à realização dos serviços executados;
- 7) Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, GFIP e da Previdência Social (GPS) dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA, quando couber.

23.4 O pagamento dos serviços está condicionado às entregas das solicitações dos mesmos (pela CONTRATADA), a aprovação pela Fundação PTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato;

23.5 Quando a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, for isenta ou imune, deverá entregar, com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.

23.6 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR);

23.6.1 Nos documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras, a descrição objetiva e clara dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu/PR e o destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

23.6.2 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

23.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme legislação vigente:

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- II - Contribuição social previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;
- IV - Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

- 23.8 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.
- 23.9 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI-BR, dos respectivos documentos faltantes.
- 23.10 A Fundação PTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato.
- 23.11 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a Fundação PTI-BR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 São consideradas infrações graves para fins do presente contrato:

- 24.1.1 Apresentação de documento falso;
- 24.1.2 Qualquer ato que frustrre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- 24.1.3 A má-fé na relação contratual;
- 24.1.4 Inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- 24.1.5 Não pagamento pelo PRESTADOR, das verbas trabalhistas;
- 24.1.6 Inadimplemento fiscal e previdenciário.

24.2 Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

II - Multa Moratória equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado do Contrato, por hora de atraso.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou por ato que frustre ou fraude a licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Fundação PTI-BR**, por até 5 (cinco) anos.

24.2.1 Considera-se inexecução total do instrumento contratual o atraso na execução dos serviços por mais de 6 (seis) horas.

24.3 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

24.4 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a **Fundação PTI-BR**, nos termos do art. 157 do RELC:

24.4.1 As pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.

24.4.2 Às pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

24.5 A **Fundação PTI-BR** poderá rescindir o contrato caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

24.6 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à **Fundação PTI-BR**, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

24.7 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Fundação PTI-BR**, por até 5 (cinco) anos poderão ser aplicados juntamente as sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à **Fundação PTI-BR** decorrentes do descumprimento

contratual e/ou obrigação editalícia.

24.8 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu o PRESTADOR tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

24.9 A **Fundação PTI-BR** reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos ao PRESTADOR as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que esta causar à **Fundação PTI-BR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

24.10 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade do PRESTADOR por perdas e danos que causar à **Fundação PTI-BR**.

24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

24.12 A aplicação das penalidades previstas poderá ser realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se o art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - RELC.

24.13 A **CRENCIADA** poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

24.13.1 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. O recurso deverá ser apresentado à autoridade que praticou o ato recorrido e será julgado pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação PTI-BR.

24.14 A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a **Fundação PTI-BR** rescinda, unilateralmente, o Contrato.

24.15 Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do RELC.

24.16 No caso de atraso do pagamento por parte da **Fundação PTI-BR**, a **CRENCIADA** poderá exigir as penalidades a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente.
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

25 DO DESCREDENCIAMENTO

25.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDCENCIADO** pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDCENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência ou na legislação pertinente.

25.2 O **CREDCENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.3 A **Fundação PTI-BR** pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se:

25.3.1 Após haver confirmado recebimento de mensagem da **Fundação PTI-BR** da Central de Serviços solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o **CREDCENCIADO** deixar de executá-lo;

25.4 O **CREDCENCIADO** se recusar, por 3 (três) vezes, a prestar o serviço sem justificativa plausível.

25.5 O não-cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência poderá acarretar o credenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

25.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as despesas, encargos, **frete**s, impostos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente, honorários, salários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sócio previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora.

26.2 Nos custos apresentados devem estar inclusas despesas necessários para com a contratação dos profissionais.

26.3 Durante todo o período de credenciamento, a empresa credenciada deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto a **Fundação PTI-BR**.

26.4 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

26.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

26.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

26.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da **Fundação PTI-BR** ou divulgadas no jornal local.

27 DO FORO

27.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 16 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Eduardo Castanheira Garrido Alves
Diretor Superintendente

(Assinado Digitalmente)
Flaviano da Costa Masnik
Diretor Administrativo-Financeiro

(Assinado Digitalmente)
Igo Vinicio Trida
Comissão Permanente de Licitações